

**AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.**

CNPJ/MF N° 09.326.342/0001-70

NIRE 31.300.026.426

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015, às 09:30 horas, na sede social Autopista Fernão Dias S.A. (“Companhia”) localizada no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381 – Km 850, Pista Norte, S/N – Quadra 19, Setor Industrial.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Marcos Pinto Almeida, Sr. David Antonio Díaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Pinto Almeida  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
  - 4.1 Exame, discussão e votação da submissão, à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para aprovação (i) da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia, no valor de até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) (“Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Emissão”), nos termos da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), a serem distribuídas sob regime de melhores esforços de colocação (“Oferta Restrita”); (ii) de operação de financiamento de repasse direto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) a ser formalizada por meio de um contrato de financiamento mediante abertura de crédito entre o BNDES, a Companhia e a Arteris S.A. (“Acionista”), no valor de até R\$ 206.097.000,00 (duzentos e seis milhões e noventa e sete mil reais) (“Contrato de Financiamento 2015”), (iii) do quarto aditivo ao contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 11.2.0478.1 celebrado entre o BNDES, a Companhia e a Acionista

em 4 de julho de 2011, conforme alterado em 18 de dezembro de 2012, 13 de agosto de 2014 e 01 de dezembro de 2014 (“Contrato de Financiamento 2011”, e, em conjunto com escritura de emissão das Debêntures e o Contrato de Financiamento 2015, os “Contratos de Financiamento”), e (iv) a prestação, pela Companhia, de garantias compartilhadas aos Contratos de Financiamento, na forma de (1) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, inclusive os descritos a seguir, sendo a utilização e o fluxo dos recursos cedidos controlados por meio de contas correntes administradas e movimentadas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Receitas, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Itaú Unibanco S.A., em 4 de julho de 2011 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), que será aditado para prever o compartilhamento da Cessão Fiduciária com os Contratos de Financiamento, por meio da celebração de um aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária com a inclusão do agente fiduciário das Debêntures (“Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”): (a) todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público, precedida da Execução de Obra Pública (“Contrato de Concessão”), celebrado entre a Companhia e a União, por Intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (“Poder Concedente”) em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão para exploração do sistema rodoviário objeto do Contrato de Concessão; (b) parcela dos direitos creditórios da Companhia, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do Contrato de Concessão, incluindo, mas não se limitando, as receitas de pedágio e demais receitas acessórias, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguros contratadas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor para o pagamento essencial ao cumprimento pela Companhia das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (c) todos os direitos creditórios da Companhia sobre todos os valores a serem depositados e mantidos no sistema de contas bancárias, conforme estipulado no Contrato de Cessão Fiduciária e no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária; (2) penhor da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia de titularidade da Acionista, incluindo todas e quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, e ainda quaisquer outros direitos, tais como direitos de subscrição e bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários relacionados ao capital social da Companhia, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela Acionista, nos termos do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES, a Acionista e o agente fiduciário (“Contrato de Penhor”); e (3) cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão para exploração do Lote Rodoviário 05 (BR-381), no trecho entre Belo Horizonte e São Paulo, concessão essa formalizada por meio do Contrato de Concessão, a ser constituída também por meio da celebração do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, mencionado no item (1) acima. Dentre os direitos

emergentes da concessão destacam-se (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, estejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Companhia, incluindo, mas não se limitando, todas as indenizações pela extinção da concessão; (b) o direito de explorar a própria concessão, nos termos do artigo 27, §2º, da Lei 8.987, e o item 16.45 do Contrato de Concessão, especialmente todas as outras receitas não especificamente abrangidas no item (1) acima; e (c) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes da referida concessão, conforme o disposto no artigo 13, item “xviii” do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:
  - 5.1 Manifestar-se favoravelmente à aprovação e submissão dos Contratos de Financiamento, incluindo a Emissão e a Oferta Restrita das Debêntures, à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.
  - 5.2 Autorizar, sujeitando-se à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a prestação, pela Companhia, de garantias aos Contratos de Financiamento, por meio da outorga do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Penhor.
  - 5.3 Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sra. Marcos Pinto Almeida (Presidente) e Sra. Maria de Castro Michielin (Secretária); Conselheiros: Sr. Marcos Pinto Almeida, Sr. David Antonio Díaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2015.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

**Maria de Castro Michielin**  
Secretária